

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 833 | Página 1

Terça-feira, 10 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.443, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 54.705,59, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 3.246, de 18/12/2019 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2020), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.210, de 18/09/2019 (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020), ambos alterados pelo Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.280, de 09/07/2020 (Abertura de Créditos Orçamentários Suplementares, no Percentual de 10%, Adicional a Porcentagem Limite de 30% do Orçamento das Despesas, Disciplinada na L.D.O. e L.O.A. para o Exercício de 2020), e pelo Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.306, de 22/10/2020 (Abertura de Créditos Orçamentários Suplementares, no Percentual de 3%, Adicional a Porcentagem Limite de 30% do Orçamento das Despesas, Disciplinada na L.D.O. e L.O.A. para o Exercício de 2020), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 54.705,59 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Atividade: 2.053 (Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde)

Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 438] R\$ 6.480,00

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Atividade: 2.017 (Manutenção da Atenção Básica)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 132] R\$ 10.000,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 06 (ENSINO SUPERIOR)

Função: 12 (Educação)

Subfunção: 364 (Ensino Superior)

Programa: 0015 (Apoio ao Universitário)

Atividade: 2.032 (Contribuição a Universitários)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.18.00 (Auxílio Financeiro a Estudantes) [Ficha 271] R\$ 1.000,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 09 (CULTURA)

Função: 13 (Cultura)

Subfunção: 392 (Difusão Cultural)

Programa: 0005 (Promoção da Cultura)

Atividade: 2.035 (Coordenação do Conselho Municipal da Cultura)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais) [Ficha 294] R\$ 12.265,59

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 833 | Página 2

Terça-feira, 10 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Programa: 0007 (Saneamento Geral)

Atividade: 2.042 (Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 351] R\$ 24.960,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 54.705,59

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.018 (Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

Elemento: 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita) [Ficha 418] R\$ 10.000,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 02 (ENSINO FUNDAMENTAL)

Função: 12 (Educação)

Subfunção: 361 (Ensino Fundamental)

Programa: 0011 (Gestão do Ensino Regular)

Atividade: 2.023 (Manutenção do Ensino Fundamental)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 191] R \$ 3.766,00

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 189] R \$ 11.736,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 03 (ENSINO INFANTIL)

Função: 12 (Educação)

Subfunção: 365 (Educação Infantil)

Programa: 0010 (Gestão da Educação Infantil)

Atividade: 2.024 (Manutenção da Educação Infantil)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 200 (Educação)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 208] R \$ 14.828,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 05 (ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE)

Função: 12 (Educação)

Subfunção: 362 (Ensino Médio)

Programa: 0012 (Ensino Médio e Profissionalizante)

Atividade: 2.030 (Manutenção do Ensino Médio)

Código de Aplicação: 230 (Ensino Médio)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 252] R \$ 8.050,00

Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 250] R \$ 4.876,00

Órgão: 15 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL)

Função: 06 (Segurança Pública)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0002 (Gestão Administrativa Superior)

Atividade: 2.050 (Manutenção da Secretaria de Segurança Pública)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 833 | Página 3

Terça-feira, 10 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação

[Ficha 413] R\$ 1.449,59

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 54.705,59

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

= DECRETO Nº 5.444, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020=

“Dispõe sobre a regulamentação em âmbito municipal dos procedimentos para a aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os respectivos atos de concessão do IPREMO (Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo),

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal recebeu da União o montante de R\$ R\$ 253.451,62 e executará diretamente os recursos, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante as ações que lhe competem, de acordo com o previsto no artigo 2º, do Decreto Federal 10.464/2020 e Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo.

Art. 2º O recurso financeiro da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural será aplicado de acordo com a seguinte distribuição:

I – 100% em ações que contemplem a realização de uma chamada pública para premiação de pessoas físicas e jurídicas que desempenhem a atividade artística e cultural em âmbito municipal, nos termos do inciso III, artigo 2º, da Lei 14.017/2020.

§1º Para premiação das pessoas físicas serão selecionados 125 (cento e vinte e cinco) projetos com premiação individual no valor de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais) e para as pessoas jurídicas serão

selecionados 25 (vinte e cinco) projetos com premiação individual no valor de R\$ 2.538,06 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos).

§2º Na hipótese do número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar o remanejamento dos recursos restantes para outra categoria ou recalculer o valor da premiação de acordo com o artigo 11º, §6º do Decreto 10.464/2020.

Art. 3º O Edital de Chamamento Público para seleção dos projetos artísticos e culturais será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo-SP indicando todas as regras e condições para habilitação e seleção e preverá um prazo de no mínimo 15 (quinze) dias para o desenvolvimento e entrega dos projetos executados.

Art. 4º A seleção dos projetos premiados será realizada pela Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos Culturais, constituída através de portaria a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo-SP.

Art. 5º O resultado final com a lista de premiados será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo-SP devendo o pagamento da premiação ser realizado em até 30 (trinta) dias pela administração municipal.

Art. 6º O Município de Morro Agudo deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o anexo I do decreto federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020:

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 833 | Página 4

Terça-feira, 10 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação

recomposição do dano.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o decreto municipal número 5.419 de 16 de outubro de 2020 e todas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
10 DE NOVEMBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

Portarias

=PORTARIA Nº 9.384, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020=

"Dispõe sobre a composição de Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos Culturais para avaliação dos projetos apresentados na Chamada Pública 004/2020"

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos Culturais para a avaliação dos projetos artísticos e culturais que serão apresentados na chamada Pública nº 004/2020 destinada a executar os recursos recebidos através da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020), ficando estruturada conforme a seguinte composição:

I – MARIA JOSÉ GOMES BRONHARA PIMENTEL;

II – RENATO MOTTA CHAVES;

III – WELLINGTON ZILLI TOMAZ;

IV – VITOR HENRIQUE GRANADO ROSSETO

V – SELMA LUIZA NASCIMENTO SILVA

VI – ELIEL REIS DE SOUSA

§1º A Comissão será presidida pela servidora MARIA JOSÉ GOMES BRONHARA PIMENTEL.

Art. 2º A chamada pública reger-se-á pelas disposições específicas de seu respectivo edital de abertura, cabendo à Comissão nomeada por este ato decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
10 DE NOVEMBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2018

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Convocação para exercício da função em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.230/02, 2.427/05 e 3.271/2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), conforme classificação prévia e critério de desempate previsto(s) no Concurso Público nº 001/2018, para em CARÁTER TEMPORÁRIO, EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL, assumirem as respectivas funções nas quais foram classificados provisoriamente, ficando intimados a comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 – Centro – Morro Agudo/SP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste no horário das 10h às 15h, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

1.1 - RG

1.2 - CPF

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 833 | Página 5

Terça-feira, 10 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação

- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos
- 2 - ORIGINAIS DE:
 - 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
 - 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
 - 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
 - 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
 - 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
 - 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.7 – Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal nº

2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo

Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Se os candidatos convocados não comparecerem dentro do prazo acima fixado munidos com os documentos exigidos serão considerados desistentes, com perda da vaga para efeito de nomeação em caráter excepcional, temporário ou emergencial.

A presente convocação surte efeito apenas para a contratação em caráter excepcional, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, não influenciando de forma alguma a convocação para assunção de cargo de carreira efetiva, a qual se dará por meio de edital específico.

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atuação junto à frente de combate à pandemia de COVID-19, conforme solicitação de convocação realizada pela Secretaria Municipal da Saúde através de seu Ofício nº 313/2020.

CONVOCADO(S):

PSICÓLOGO

CL	NOME DO CANDIDATO
16	SAMANTA SOARES DA COSTA FARIA
18	MICHELLE DA COSTA DAMASCENO SILVA
19	RUI GOMES FRIGATO

Obs: Convocação realizada em virtude do não comparecimento dos classificados anteriormente convocados e da manifestação de desistência de candidatos pela vaga temporária.

Morro Agudo, SP, 10 de novembro de 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

O



Editais

Lei Aldir Blanc



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

E D I T A L

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 - Art. 2º - INCISO III

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO-SP com sede na Praça Martinico Prado, nº 1626, por intermédio do Prefeito Municipal VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, torna público o presente Edital, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas nesse Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção e premiação de projetos culturais a serem desenvolvidos por pessoas físicas e jurídicas residentes no Município de Morro Agudo-SP nas áreas descritas no item 2.1, as premiações serão financiadas pelos recursos oriundos da Lei federal nº 14.017/2020 em seu parágrafo sétimo.

1.2. O valor total recebido do Governo Federal para a premiação dos projetos selecionados neste Edital é de R\$ 253.451,62 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos); dos quais R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil) reais destinado a premiação de pessoas físicas e R\$ 63.451,62 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) destinados para pessoas jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

1.3. Para premiação das pessoas físicas serão selecionados 125 (cento e vinte e cinco) projetos com premiação individual no valor de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais) e para as pessoas jurídicas serão selecionados 25 (vinte e cinco) projetos com premiação individual no valor de R\$ 2.538,06 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos).

1.4. Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em um dos segmentos artísticos culturais explicitados no item 2.1.

1.5. Cada proponente poderá concorrer em apenas uma modalidade de projeto no presente Edital de Chamamento, sendo impedida a pessoa física de concorrer também como pessoa jurídica e vice-versa.

1.6. O fomento será exclusivamente direcionado para artistas e/ou agentes culturais que sobrevivam da arte ou de outras atividades culturais, situação comprovada pela assinatura do termo de autodeclaração, anexo V, conforme disposto na Lei nº 14.017/20.

1.7. Os custos operacionais e de execução dos projetos selecionados por este Edital são de inteira responsabilidade do proponente.

2. PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiados no presente Edital, agentes culturais (pessoas físicas ou jurídicas) que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, residentes e domiciliados no município de Morro Agudo/SP, conforme os seguimentos artísticos culturais:

- a) Artes plásticas e visuais;
- b) Artesanato;
- c) Audiovisual;
- d) Cultura popular e manifestações culturais;
- e) Dança;
- f) Fotografia;
- g) Leitura e escrita;
- h) Contação de história;
- i) Manifestações circenses;
- j) Música;
- k) Teatro;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 833 | Página 8

Terça-feira, 10 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	10/11/2020
Início do prazo para entrega dos projetos na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.	20/11/2020
Prazo final para a entrega dos projetos na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.	30/11/2020
Resultado da Habilitação	04/12/2020
Prazo final para interposição de recurso e complementação documental da fase de habilitação	08/12/2020
Resultado Final da Habilitação após complementação documental e julgamento dos recursos	11/12/2020
Resultado Final com a classificação dos projetos premiados pela Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos Culturais	Até 21/12/2020
Início do Pagamento aos Proponentes	22/12/2020

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

1.7: Transferências Correntes

1.7.1: Transferências da UNIÃO e de Suas Entidades

1.7.1.8: Transferências da União – Específicas de Estados, Distrito Federal e Municípios

1.7.1.8.99: Outras Transferências da União

1.7.1.8.99.1: Outras Transferências da União

1.7.1.8.99.1.1: Outras Transferências da União (Principal)

1.7.1.8.99.1.1.04: Ação de Emergência Cultural Durante o Estado de Calamidade Pública da “CoViD-19” (Lei Aldir Blanc) R\$ 253.451,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

4.2. Sobre o valor bruto do pagamento do prêmio para cada projeto contemplado incidirão descontos previstos na legislação vigente no ato do pagamento, em especial o Imposto de Renda retido na fonte.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos Culturais, constituída através de portaria a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo-SP.

5.2. O trabalho da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos Culturais não será remunerado.

5.3. Poderão participar do presente Chamamento Público:

5.3.1. Pessoas Físicas que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Residir na cidade de Morro Agudo-SP.
- b) Ter 18 (dezoito) anos de idade completos, na data da inscrição.

5.3.2. Pessoas Jurídicas:

a) Possuir, regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Ser sediada e desenvolver suas atividades na cidade de Morro Agudo-SP.

c) Possuir em seus atos constitutivos atividades relacionadas ao segmento artístico-cultural.

5.4. Não poderão se inscrever:

5.4.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP.

5.4.2. Integrantes da Comissão de Análise e Acompanhamento, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

5.4.3. Estão proibidas de integrar a equipe de desenvolvimento do projeto as pessoas elencadas nos itens 5.4.1 e 5.4.2.

6. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

6.1. A inscrição no chamamento público 004/2020 é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

6.2. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de envelope lacrado com a documentação exigida conforme listagem abaixo:

- 6.2.1. Cópia de RG e CPF quando pessoa física.
- 6.2.2. Ficha de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando pessoa jurídica.
- 6.2.3. Cópia de comprovante de residência;
- 6.2.4. Formulário de inscrição Pessoa Física devidamente preenchido (Anexo I)
- 6.2.5. Formulário de inscrição Pessoa Jurídica devidamente preenchido (Anexo II)
- 6.2.6. Projeto Cultural (Anexo III)
- 6.2.7. Declaração de não-impedimento e parentesco (Anexo IV);
- 6.2.8. Autodeclaração – profissional da arte e cultura (Anexo V);
- 6.2.9. Declaração de autorização de direitos de imagem e exibição (anexo VI);
- 6.2.10. Declaração do Locador (para pessoas que moram em imóveis alugados) (anexo VII);
- 6.2.11. Cópia de comprovante de conta bancária ativa no do proponente;
- 6.2.12. Etiqueta do Envelope (Anexo VIII)

6.3. O Envelope para protocolo do projeto deverá estar identificado com as seguintes informações: Nome do proponente, Endereço, área da atividade artística escolhida para elaboração do projeto, conforme modelo de etiqueta para o envelope de protocolo. (Anexo VIII);

6.4. Toda a documentação deverá ser enviada na sequência estabelecida no item 6.2, devidamente assinada em envelope lacrado conforme modelo no anexo VIII e protocolada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na rua Padre Mansueto, nº 301, Centro, Morro Agudo – SP, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de acordo com o cronograma de execução estabelecido no item 3.

6.5. Todos os anexos mencionados no item 6.2. encontram-se disponíveis ao final do presente Edital.

6.6. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

6.7. A inscrição de projetos não garante ao proponente a sua seleção imediata ou a obrigação de receber premiação.

6.8. Não serão aceitos projetos que contenham material impróprio, tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

6.9. Os projetos de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada de acordo com o Cronograma de Execução estabelecido no item 3.

7.2 A Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos Culturais após o término das inscrições avaliará todas as documentações protocoladas na Secretaria Municipal da Educação e Cultura no prazo estipulado no cronograma estabelecido no item 3.

7.3 Será considerado habilitado o projeto que apresentar toda documentação exigida no item 6.2 e seus subitens, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos Culturais.

7.4 O proponente será inabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste Edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

7.5 O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo-SP, disponível no site https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

8 DO RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, da decisão que julgará a habilitação dos candidatos.

8.2. O candidato inabilitado em razão de ausência e/ou irregularidade na documentação poderá no prazo recursal apresentar a complementação documental. Após a apresentação com regularidade a documentação será o candidato habilitado na decisão que julgará a habilitação após complementações e recursos.

8.3. Não caberá recurso da decisão que avaliará e realizará a seleção dos projetos conforme item 8.

8.4. É facultado à Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos Culturais promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos.

8.5. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas as inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

8.6. A Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos Culturais divulgará listagem no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo-SP justificando as inabilitações.

8.7. Não será permitida a mudança do projeto do proponente em nenhuma das etapas do processo.

9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

9.1. O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Clareza de Informações (o que, porque e como serão feitas as ações culturais)	0 a 35
a) Qualificação e Experiência profissional comprovada do Proponente	0 a 35
c) Relevância quanto a aspectos de criatividade e de inovação	0 a 30
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.2. A habilitação não condiciona a seleção direta do projeto, devendo o candidato atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, independentemente da quantidade de inscritos em cada modalidade;

9.3. Caso o número de inscritos habilitados que atinjam a nota mínima classificatória, estabelecida no item 9.1, seja maior que o número de vagas destinadas a premiação, os critérios de desempate serão avaliados na seguinte ordem:

a) maior nota no critério Clareza de Informações (o que, porque e como serão feitas as ações culturais);

b) maior nota no critério Qualificação e Experiência profissional comprovada do Proponente.

c) maior nota no critério Relevância quanto a aspectos de criatividade e de inovação

b) Caso permaneça a situação de empate será vencedor o projeto da pessoa física que apresentar a maior idade ou da pessoa jurídica que apresentar maior tempo de constituição.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final será apresentada pela Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos Culturais, observando as exigências estabelecidas no presente Edital conforme previsão no cronograma de execução estabelecido no item 3.

10.2. A lista com o resultado final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo-SP, disponível no site https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

11. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

11.1. O projeto deverá ser elaborado com atuação em uma das áreas mencionadas no item 2.1 deste Edital.

11.2. O trabalho deverá ser realizado em prol da comunidade morroagudense com a finalidade de desenvolvimento das atividades culturais locais.

11.3. Para a realização do projeto o candidato deverá apresentar seu trabalho ao público se utilizando de uma das seguintes formas: apresentação em espaços públicos ou privados, feiras, exposições, palestras, simpósios, lives (apresentação em plataformas digitais em tempo real) ou cursos via internet.

11.4. As apresentações mencionadas no item anterior, deverão respeitar todas as normas de segurança necessárias no período de combate ao COVID 19, tais como a utilização de máscara, distanciamento seguro entre os participantes e utilização de álcool em gel.

11.5. O desenvolvimento e apresentação do Projeto, deverá ser registrado através de vídeos, fotos, lista de presença do público quando possível.

11.6. Todo o material descrito no item anterior deverá ser anexado no projeto e preferencialmente gravado em mídia digital (CD, DVD ou pen drive) para que a Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos Culturais realize a seleção dos melhores trabalhos.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

12.1. Apresentar a documentação exigida e o projeto já executado conforme determinações, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância do seu fiel cumprimento.

12.2. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

12.3. Divulgar, na apresentação do projeto, que o trabalho será apresentado à Prefeitura Municipal para concorrer aos prêmios provenientes da Lei Aldir Blanc (Lei federal nº 14.017/2020).

13. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

13.2. Efetuar o pagamento dos projetos premiados;

13.3. Orientar e esclarecer as dúvidas dos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

14. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

14.1 Após a divulgação dos projetos premiados a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, realizará o pagamento da premiação aos vencedores.

14.2 Após a divulgação dos projetos premiados a Prefeitura Municipal de morro Agudo realizará o pagamento da premiação dos vencedores no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.3 Na hipótese do número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar o remanejamento dos recursos restantes para outra categoria ou recalcular o valor da premiação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo-SP.

15.2 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação e seleção, serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos Culturais. A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

15.3 Fica facultado à Prefeitura Municipal de Morro Agudo-SP, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste Edital.

15.4 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.5 Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do Chamamento Público.

15.6 A Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo-SP.

15.7 Qualquer modificação do presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

15.8 Para esclarecimentos de dúvidas referentes ao processo de habilitação e seleção, o proponente poderá encaminhar e-mail para o seguinte endereço: secretariadaculturama@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 833 | Página 15

Terça-feira, 10 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

15.9 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, sem prejuízo da responsabilização criminal nos casos de falsidade documental.

15.10 A Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo de chamamento público seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Morro Agudo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Morro Agudo 10 de novembro de 2020,

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 833 | Página 16

Terça-feira, 10 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):		
1. PESSOA FÍSICA		
1.2.1. Nome civil:		
1.2.2. Nome artístico (se tiver):		
1.2.3. Nacionalidade:		
1.2.4. RG:	1.2.5. CPF:	
1.2.6. Endereço residencial:		
1.2.7. Cidade:	1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 004/2020		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura	

Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, e anexar junto à documentação que será entregue no envelope acompanhada do projeto)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 833 | Página 17

Terça-feira, 10 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

(Só é necessário o preenchimento para pessoas cadastradas para concorrer ao prêmio destinado às Pessoas Jurídicas)

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):		
1. PESSOA JURÍDICA		
1.2.1. Razão Social:		
1.2.2. Nome Fantasia (se tiver):		
1.2.4. CNPJ		
1.2.6. Endereço:		
1.2.7. Cidade:	1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 004/2020		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura do proprietário ou dirigente	
2.7. Anexar juntamente com esta ficha o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido através do sítio eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp		

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, e anexar junto à documentação que será entregue no envelope acompanhada do projeto)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 833 | Página 18

Terça-feira, 10 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO III – PROJETO CULTURAL (MODELO CAPA)

**PROJETO CONCORRENTE AOS PRÊMIOS PREVISTOS NO CHAMAMENTO
PÚBLICO 004/2020 – () Pessoa Física () Pessoa Jurídica**

TÍTULO DO PROJETO CULTURAL

Nome do autor do projeto

MORRO AGUDO 2020

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 833 | Página 19

Terça-feira, 10 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

1.1. Título do projeto

1.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 a 15 linhas)

1.3. Objetivos

(O que se pretendeu conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

1.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que foi importante realizar a atividade proposta?)

1.5. Descrição das formas utilizadas para a execução do projeto e resposta do público alvo.

(Descreva as estratégias utilizadas para a realização, execução e divulgação do projeto bem como as formas de participação e aceitação ou rejeição do público alvo.)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 833 | Página 20

Terça-feira, 10 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

1.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações na área cultural escolhida para a elaboração da proposta).

(Local e data)

Proponente

(Observação) Todo o material desenvolvido no projeto deverá ser anexado e preferencialmente gravado em mídia digital (CD, DVD ou pen drive) para que a Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos Culturais realize a seleção dos melhores trabalhos.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 833 | Página 21

Terça-feira, 10 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no Edital de Chamamento Público 004/2020, declaro sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor titular de cargo efetivo, comissionado, empregado temporário ou terceirizado da Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP; e não ter relação de parentesco de até terceiro grau com os integrantes da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos Culturais.

Cidade/Estado e Data.

(Assinatura)

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, e anexar junto à documentação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL 004/2020, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no presente Edital realizado pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo-SP, ser um trabalhador(a) da cadeia produtiva da arte e da cultura do município.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Cidade/Estado e Data.

(Assinatura)

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, anexar junto a documentação).

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 833 | Página 23

Terça-feira, 10 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG
_____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no
EDITAL 004/2020, declaro liberar para a Prefeitura Municipal de Morro Agudo-SP., sem quaisquer
ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural
_____ (título do
projeto) _____ (segmento artístico e/ou cultural
exemplo Artesanato, música, e outros) a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet)
e nos meios que forem possíveis e necessários para atendimento de divulgação da Lei 1.4017/20.

Cidade/Estado e Data.

(Assinatura)

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, e anexar junto à documentação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO VII –DECLARAÇÃO DO LOCADOR

(O Locador do imóvel deverá preencher somente na falta de documentos próprios que comprovem a residência)

Chamamento Público 004/2020

Eu, NOME DO LOCADOR, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº _____, e CPF _____, declaro sob as penalidades da lei que NOME DO LOCATÁRIO RG _____ e CPF _____ é locatário do meu imóvel localizado na Rua _____ número _____ bairro _____ município de Morro Agudo, sendo o imóvel o seu local de residência. Declaro sob as penas da previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Cidade/Estado e Data.

(Assinatura do Locador)

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, e anexar junto à documentação, o documento só é obrigatório para quem seja locatário de imóvel e não possua nenhum comprovante de residência em seu nome)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 833 | Página 25

Terça-feira, 10 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO VIII

(Modelo de Etiqueta para envelope)

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

Processo Administrativo 289/2020

Nome do Candidato:

Endereço:

Telefone:

Área do Segmento Cultural: _____

Modalidade () PESSOA FÍSICA

() PESSOA JURÍDICA

TÍTULO DO PROJETO: _____

PARA UTILIZAÇÃO DO PROTOCOLO:

(não é necessário preencher os dados abaixo)

Número da Inscrição:

DATA DE ENTREGA: _____

Assinatura do recebedor

Assinatura do Candidato ou pessoa autorizada

(Imprimir e colar no envelope do projeto a ser entregue na Secretaria Municipal da Educação e Cultura)